

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

- Estado do Espírito Santo -

## LEI N° 538

Cria o Dia Municipal de Prevenção e Combate 'as Drogas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1°** - Fica criado no Município de Montanha-ES, o **Dia Municipal de Prevenção e Combate 'as Drogas.**

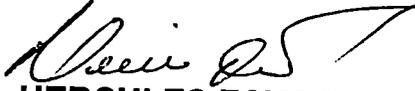
**Art. 2°** - Fica instituído a primeira sexta-feira do mês de setembro de cada ano, para a comemoração do evento acima mencionado.

**Art. 3°** - O Poder Executivo, comitadamente com a Secretaria Municipal de Educação, baixará atos regulamentando a presente lei, para o fiel cumprimento.

**Art. 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°** - Revogam-se 'as disposições em contrário.

Montanha-ES, 04 de julho de 2002

  
**HERCULES FAVARATO**  
Prefeito Municipal